

LEI N° 2.164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraisópolis MG receber doação de uniformes para uso de servidores públicos municipais de empresas e/ou pessoas jurídicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG, autorizada, nos termos da presente Lei, a receber doações de empresas e/ou pessoas jurídicas, de uniformes, para uso de servidores públicos municipais e/ou para os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os uniformes recebidos em doação poderão conter a identificação da empresa ou pessoa jurídica que o tenha

doado, observados os padrões a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. fica vedado a identificação de nomes, símbolos ou imagens que dêem qualquer conotação, direta ou indiretamente, a agentes políticos, tanto no presente quanto no futuro;
- II. a identificação do doador deverá ser feita somente na altura das mangas do uniforme, em um espaço retangular, cuja dimensão não poderá ultrapassar a medida de 10 cm (dez centímetros) por 06 (seis centímetros).
- III. na identificação do doador não poderá conter dizeres versando sobre bebidas alcoólicas, tabagismo e congêneres.

Art. 3º A forma de doação dos uniformes por parte de empresas e pessoas jurídicas interessadas, bem como os padrões a serem observados para indicação do nome da empresa e/ou da pessoa jurídica doadora, deverão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º As doações de que trata esta Lei deverão obedecer aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2009.

SERGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
Diretora de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.164, de
03/12/2009 foi publicada na data de
03/12/2009, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete